



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 176/2025 Divisão de Economia Local

Passagem de Ano – Proibição de Venda Ambulante

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, no uso da competência prevista na alínea t) do nº 1 do Art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, faz público que na reunião de 2 de dezembro de 2025, a Câmara Municipal deliberou:

- Proibir, durante o período da Passagem de Ano, que está compreendido entre o dia 31 de dezembro de 2025 e o dia 1 de janeiro de 2026, o exercício da venda ambulante e a prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário em todo o território municipal, não autorizando o uso do espaço público para esse fim;
- Exceção desta proibição os locais fixos de venda ambulante previamente demarcados e aprovados pela Câmara Municipal, localizados na zona do Cabo Espichel e ainda os destinados à venda de castanhas assadas.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 4 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Dr.